

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAS, CEDEF e CCJ.

Em 22/04/03

22/04/03  
7

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 326/2003

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)**

Dispõe sobre a instituição do Programa Bolsa-Emprego no âmbito do Distrito Federal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Emprego no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos do Programa Bolsa-Emprego:

- I – facilitar o acesso ao mercado regular de trabalho de profissionais desempregados;
- II – propiciar a oportunidade de treinamento e capacitação do trabalhador;
- III – estimular a criação de empregos;
- IV – viabilizar o acesso ao primeiro emprego;
- V – contribuir para a redução dos índices de desemprego.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma, as condições e os prazos do Programa de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar o acesso de trabalhadores ao mercado regular de trabalho, bem assim contribuir para o treinamento e a capacitação de trabalhadores desempregados, além de contribuir para a redução dos índices de desemprego que, no Distrito Federal, vêm alcançando patamares preocupantes.

A medida se revela de grande importância do ponto de vista social, razão pela qual conclamo os nobres pares a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto..

Sala das Sessões, em            de            de 2003.

**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - PT

Assessoria de Plenário  
Recebido em 22/04/03 às 11:13  
Assinatura: 1207160

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n. 326/03  
Fl. n. 01 R. 177